



OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº365/2025

Aracruz, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Razões do Veto ao Projeto de Lei nº 072/2025

Processo nº 48.210/2025

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos as Razões do VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 072/2025, de autoria do Legislativo, referente a denominação Praça Ezequiel dos Santos Lyrio no Bairro Barra Ville – Barra do Sahy, para apreciação dessa Câmara.

Atenciosamente,

LUIZ
CARLOS
COUTINHO:3
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
NOV 16 2025 17:31:15 -03'00' Ouv. Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU-HRFB e-
CPF AS, OUV-EM BRANCO), OU-
340036003500320035003A005000, CN
+LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2025.12.16 17:31:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003500320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARACRUZ**

EXCELENTEÍSSIMOS VEREADORES

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do §1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Aracruz,
resolvo:

**VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº
072/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que**

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA
PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA VILLE-
BARRA DO SAHY – ARACRUZ – ES”, aprovado por
essa Egrégia Casa Legislativa, pelas razões que passo a
expor.**

R A Z Ó E S D O V E T O

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 072/2025, de autoria legislativa, visa denominar como Praça Ezequiel dos Santos Lyrio o logradouro público localizado entre a Avenida Teófilo Otoni, Rua Montes Claros e Rua Ouro Verde, no Bairro Barra Ville – Barra do Sahy.

Entretanto, em que pese a relevante homenagem, a praça objeto do Projeto já está oficialmente denominada como “Praça Ezequiel dos Santos Lyrio”, nos termos da Lei Municipal nº 4.001, de 20/11/2015, cujo inteiro teor encontra-se no site da Câmara Municipal de Aracruz.

A Procuradoria-Geral do Município, em parecer jurídico, opinou pelo veto integral, concluindo que o projeto examinado padece de vício materiais que inviabiliza sua sanção.

É o relatório.

II – DAS RAZÕES DO VETO JURÍDICO

Encaminho a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 33, §1º, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, as razões do voto integral ao Projeto de Lei Legislativo nº 72/2025.

O Projeto busca denominar como “Praça Ezequiel dos Santos Lyrio” o logradouro localizado entre a Avenida Teófilo Otoni, Rua Montes Claros e Rua Ouro Verde, no Bairro Barra Ville – Barra do Sahy.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Entretanto, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48210/2025, a referida praça já se encontra oficialmente denominada, desde 20 de novembro de 2015, pela Lei Municipal nº 4.001/2015, devidamente publicada e em plena vigência.

Assim, a proposição aprovada pelo Legislativo reedita norma já existente, reproduzindo conteúdo integralmente disciplinado por lei anterior, o que caracteriza vício de objeto, violando:

- o princípio da segurança jurídica, ao criar duplicidade normativa;
- o princípio da legalidade administrativa, por inovar sobre matéria já plenamente regulamentada;
- a técnica legislativa, que impede a edição de normas redundantes e sem efeito útil;
- o interesse público, ausente diante da completa inutilidade prática da nova lei.

Destaca-se que a redação do projeto não propõe alteração ou complementação da legislação vigente, mas apenas repete disposição já constante do ordenamento municipal, o que impede sua sanção.

Diante de tais vícios, e conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, não é possível sancionar lei cujo objeto coincide integralmente com norma anterior ainda válida, impondo-se o veto integral por ilegalidade material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 33, §1º, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, veto totalmente o Projeto de Lei nº 072/2025, submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal e conclamo pela manutenção do mesmo.

Aracruz/ES, 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO 30301599734
ND_C-Br_O-HCP-Brasil_OU-Securit
do Brasil_OU-Videoconferencia_OU-
RFB_e-CPF_A3_OU-(EM BRANCO)_OU-
342028316000103_OU-videoconferencia,
OU-LiveMeeting_OU-
COUTINHO 30301599734
Razão: Eu estou aprovando este
documento.
Localização:
Data: 2025/12/16 17:34:47-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003500320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003500320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Alan Lozer Dos Santos** em **17/12/2025 14:41**

Checksum: **B62917BAA75309B61168863AE2BB5F424519D8143784F783120C89C1856A5473**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003500320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.